



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

CONVITE Nº 012/2016

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº315 de 16.05.2016, por solicitação da **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, por meio do protocolo nº 0018.0013290/2016, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO DE CADA LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, decreto nº 8.538 de 06/10/2015**, legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital. O recebimento dos envelopes dar-se-á no setor de protocolo até o dia **03/10/2016, às 13h30 min.** E a abertura dos envelopes e o julgamento dos mesmos dar-se-á em sessão pública a ser **realizada no dia 03/10/2016, às 14h00 min horas**, na sala de reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

01 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS PARA CASA DE PASSAGEM E CADASTRO ÚNICO.” Conforme segue e em conformidade com os anexos do presente Edital.

LOTE I - CASA DE PASSAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SALA DAS CRIANÇAS Fabricar um sofá em L com as seguintes medidas 4.760x2400x400x400 com encosto de cabeça, Fabricar uma caixa para brinquedos medindo 1000x500x500	1	R\$ 2.666,67	R\$ 2.666,67
2	SALA DOS ADOLESCENTE , Fabricar um sofá em L com as seguintes medidas 3.000x200x400x400 com encosto de cabeça 2 prateleiras para DVD 1000x300.	1	R\$ 2.351,67	R\$ 2.351,67
3	QUARTO RAYANE 1 porta 1.192x392, 2portas 1.212x391, 1 prateleira 380x772, Regulagem em todas as portas, chave em 10 portas, sendo 5 chaves outras 5 com fecho regulagem em todas as portas.	1	R\$ 567,33	R\$ 567,33
4	QUARTO DA KAUANE E IRMÃ 1 porta 390 x 1.212Chave em 5 portasUm puxadorRegular todas as portas	1	R\$ 340,67	R\$ 340,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5	QUARTO DA CRISTINA E IRMÃOS 01 porta 494x245801 prateleira 476x462, trocar dobradiças Regulação em todas as portas.	1	R\$ 424,00	R\$ 424,00
6	LAQUITÁRIO DO BERÇÁRIO 001 armário medindo 2000x710x500 com 04 gavetas fabricar novo , tampo armário 495x610, portas para armário e prateleira 567x400	1	R\$ 1.156,00	R\$ 1.156,00
7	BERÇÁRIO manutenção nas portas e armários, manutenção no armário grande e colocar 4 fechaduras	1	R\$ 165,33	R\$ 165,33
8	SETOR PEDAGOGIA 02 chaves no armário, manutenção no armário baixo e colocar 02 portas no armário do corredor 399x725.	1	R\$ 318,33	R\$ 318,33
9	LAVANDERIA Colocar fechadura em 04 portas	1	R\$ 54,67	R\$ 54,67
10	DEPÓSITO Manutenção em dois armários e colocar chave, fabricar 04 prateleiras 1400x400 estruturas em aço	1	R\$ 258,33	R\$ 258,33
11	ARMÁRIO DWE COZINHA	1	R\$ 1.221,67	R\$ 1.221,67
				R\$ 9.524,67
LOTE II - CADASTRO ÚNICO				
1	PRATELEIRAS , em MDF 25mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 2300x2750x400	2	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
2	PRATELEIRAS , em MDF 25mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 2300x2750x800	1	R\$ 2.704,00	R\$ 2.704,00
3	PRATELEIRAS , em MDF 25mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 3100X900X400	1	R\$ 861,33	R\$ 861,33
4	PRATELEIRAS , em MDF 25mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 2200X2450X400	1	R\$ 1.176,67	R\$ 1.176,67
5	PRATELEIRAS , em MDF 25mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 2250X3400X2450X400	1	R\$ 2.160,67	R\$ 2.160,67
6	ARMÁRIO em MDF medindo 1400x480x2000	1	R\$ 1.174,33	R\$ 1.174,33
7	ARMÁRIO em MDF medindo 500x480x750	1	R\$ 350,33	R\$ 350,33
				R\$ 11.523,33
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 21.048,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

02 - PREÇO MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 21.048,00 (vinte e um mil e quarenta e oito reais), dividido em dois lotes.**

03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos resultantes da presente licitação estão definidos pela Dotação Orçamentária conforme descrito abaixo:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.062 – Recursos do IGD – Bolsa Família

3.3.90.39.00 – 1940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 – 1940 – Equipamentos e Material Permanente

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0013.6.073 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – 1935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 – 1935 – Equipamentos e Material Permanente

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0013.6.075 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

b) Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

c) Este procedimento licitatório atende ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

05 – DO CREDENCIAMENTO

a) Deverá apresentar procuração ou outro documento hábil, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público, devendo o representante identificar-se por meio da cédula de identidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- b) Quando a empresa se fizer representar por Diretor, Sócio ou Gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- c) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório, somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

06 – ENVELOPES: “A” e “B”

- a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados conforme descrito abaixo, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fax-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.
- b) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO “A”

CONVITE Nº 012/2016
RAZÃO SOCIAL: _____
Nº DO CNPJ: _____
FONE/FAX: _____
CONTATO: _____

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO “B”

CONVITE Nº 012/2016
RAZÃO SOCIAL: _____
Nº DO CNPJ: _____
FONE/FAX: _____
CONTATO: _____

07 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE “A”

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

07.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, ou o Contrato Consolidado se houver devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores é a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, exigidos nos termos do art.42 da lei complementar 123/06.
- b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS).
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de comprovante emitido pela Receita Federal.

07.3 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo**.
- b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em **Anexo**.
- c) **DECLARAÇÃO DE** Enquadramento De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **Anexo**.
- d) Declaração de que aceita todas as condições deste edital.

07.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, onde estejam contemplados no mínimo 40% (quarenta por cento), da quantidade prevista no objeto do edital (art. 30, inciso II § 3º da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto licitatório;

08 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

A proposta deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Indicação do “**menor preço**” considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital. E para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo R\$1,00).
- b) Inclusão no preço proposto, de todo o material necessário para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- c) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.
- e) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- f) Preferencialmente a proposta deverá ser apresentada na ordem em que se encontram o presente edital, numeradas as páginas e em papel timbrado do licitante.
- g) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- i) Exaurida a fase de habilitação, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

09 – DO PROCESSAMENTO

- a) No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública, será procedido o credenciamento e a abertura dos envelopes de documentos.
- b) **Se necessário, à sessão será suspensa para análise e julgamento dos documentos apresentados, ou para respeitar prazo recursal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Se todas as licitantes manifestarem renúncia ao prazo de recurso, os trabalhos poderão seguir na mesma sessão.
- d) Em caso de inabilitação, o licitante poderá retirar o envelope da proposta na mesma oportunidade ou, obrigatoriamente, fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo.
- e) Todas as folhas dos documentos de habilitação e da proposta deverão ser rubricadas por todos os presentes.
- f) Da(s) sessão (ões) deverá(ao) ser lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), que mencionará(ao) a(s) licitante(s) concorrente(s); as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.
- g) Exaurida a fase de habilitação serão abertos os envelopes proposta.

10 – DO JULGAMENTO

- a) A análise dos documentos de habilitação, e das propostas, deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei de Licitações, bem como no presente edital e seus anexos.
- b) Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital, e a veracidade dos mesmos.
- c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- d) No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO DE CADA LOTE.**
- e) Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DE CADA LOTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) Se todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo, para a apresentação de nova documentação ou proposta.
- g) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93.
- h) As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93.
- i) Até a assinatura do instrumento de contrato o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- a) As impugnações ao presente edital decorrem das disposições constantes do art. 41, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 8.666/93, e poderão ser oferecidas em razão de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, bem como em face de irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93.
- b) As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Presidente da Comissão que realiza a licitação.
- c) A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- d) Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- e) Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente, quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame.
- f) Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

12 – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento correspondente a prestação dos serviços, será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal fornecida pela contratada, devidamente atestada pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
- b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – Fax: 41 3699-1719 – CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b.1) fatura discriminada dos materiais entregues, descritos detalhadamente e devidamente atestados, pelo(a) Secretaria Solicitante;

b.2) certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

b.3) certidão negativa de débitos perante a Caixa Econômica Federal (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior;

c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

d) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

a) O prazo de execução e vigência até 31 de dezembro de 2016.

b) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento a Lei 8.666/93 artigo 57, item I e II.

14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

a) Visando a execução do objeto deste Termo, a **Licitante Vencedora** se obriga a:

b) Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d) Executar os serviços em horários definidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

f) É vetado aos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** permitir acesso de terceiros no interior da Instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- g)** Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço com encargos serão de responsabilidade do proponente. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Secretaria Municipal de Fazenda, nem ônus desta para com eles.
- h)** Visando a execução do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social se obriga a Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

15 – DA ENTREGA:

- a)** O prazo de entrega é de até 30 dias corridos após o encaminhamento do empenho, devendo ser agendado com 48(quarenta e oito horas de antecedência), pelo Telefone 41 3699-8748;
- b)** A montagem dos itens do lote 01 será na Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, sito a Rua Miguel Muraski nº310 – Jardim Rafaela – Almirante Tamandaré – PR, Já os itens do lote 02 será entregue na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social Departamento de Cadastro, sito a Rua Mauricio Roseman S/N – Cachoeira – Almirante Tamandaré-PR O prazo de entrega/montagem dos móveis será de até 30 dias corridos após o encaminhamento do empenho.

16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a)** Prazo de garantia dos produtos é de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e do atesto da nota fiscal / fatura;
- b)** Os produtos constantes do **Anexo I** deverão ser de ótima qualidade e seguir as características técnicas descritas.
- c)** Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 05 dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.
- d)** Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- e)** Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) Todos os produtos devem ser entregues montados e instalados nos locais indicados.
- g) Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado, a empresa contratada deverá por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.
- h) A empresa CONTRATADA deverá conferir todas as medidas apresentadas neste Termo de Referência antes da confecção da mobília.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da contratação oriunda desta licitação ficarão a cargo do servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo, do edital e do contrato;
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo do Servidor indicado da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;
- c) A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato/ordem de serviço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição de produtos ou correção de irregularidades.
- d) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- c) Às empresas que retirarem edital, serão expressamente comunicadas toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d)** Os licitantes ficam obrigados, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação, e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- e)** A Administração reserva-se o direito de solicitar a licitante vencedora, a qualquer momento, complementações e esclarecimentos adicionais que considerar pertinente;
- f)** De acordo com os resultados apresentados nos relatórios parciais e das avaliações feitas pela Administração as atividades previstas poderão ser, de acordo com a legislação, redirecionadas, suprimidas ou aditadas;
- g)** A licitante deverá preservar os documentos de coleta de dados e informações e apresentá-los, sempre que solicitado, de forma organizada, sendo entregues ao final do contrato;
- h)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- i)** À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- j)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- k)** Os atos desta licitação serão comunicados aos participantes na sua totalidade, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- l)** Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão pelos membros comissão de licitação.
- m)** As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- n)** Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos no presente edital e não será admitida complementação posterior.
- o)** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram o presente edital, e numerados as páginas.
- p)** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa. De conformidade com a lei de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- q)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto à Comissão que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- r)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- s)** Constituem-se em anexos do presente edital:
- **Anexo I:** Termo de Referência;
 - **Anexo II:** Modelo de Propostas;
 - **Anexo III:** Carta Convite
 - **Anexo IV:** Modelo de Procuração;
 - **Anexo V:** Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - **Anexo VI:** Modelo de Declaração da Não Utilização do Trabalho Infantil;
 - **Anexo VII:** Modelo De Declaração Enquadramento De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
 - **Anexo VIII:** Minuta de Contrato;

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2016.

XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº. 012/2016
ANEXO I

JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA E MANUTENÇÃO.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS PARA CASA DE PASSAGEM E CADASTRO ÚNICO.

1.1 Sendo o lote 01 para casa de Passagem e o lote 02 para o setor do cadastro único.

2. JUSTIFICATIVA: ,

2.1 DO LOTE 01

A aquisição dos móveis sob medida e manutenção dos sofás, prateleiras para DVD e manutenção dos móveis já existentes na Casa de Acolhimento, tem por finalidade atender as crianças e adolescentes que se encontram acolhidas. A manutenção e a confecção de mobiliários sob medida para a de casa de passagem se faz necessário devido a rotatividade das crianças acolhidas sendo que a casa atende aproximadamente 20 crianças e adolescentes mensalmente.

Diante desta questão os móveis estragam freqüentemente necessitando ser substituídos ou reformados para atender as condicionalidades de acolhimento da alta complexidade no qual define que a casa de acolhimento deva estar sempre em ótimas condições e pronto para atender os acolhidos.

A Instituição de Acolhimento deve ser o mais próximo possível da realidade dos acolhidos assegurando-lhes os direitos ao lazer, educação e atividades pedagógicas e estes mobiliários irão proporcionar mais conforto e contribuir na melhoria da qualidade de vida para nossas crianças acolhidas, oferecendo condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável.

O espaço de proteção na Casa de Acolhimento deverá oferecer a máxima proteção as crianças e adolescentes onde deverão ser tratados com carinho e valores para sua formação.

Deve-se levar sempre em conta as condições do ambiente para acolher estas crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Diante disso há a necessidade da aquisição dos mobiliários e a manutenção dos mesmos.

2.2 DO LOTE 02

Para o setor do Cadastro Único a aquisição tem por finalidade suprir as necessidades de arquivamento e organização dos formulários impressos, ou as folhas resumo do cadastro único, em caixas arquivo por ordem alfabética do responsável familiar e em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, nos termos do inciso 1º do artigo 33 do decreto nº 5209 de 17 de setembro de 2004.

Os recursos a serem utilizados sairão das Contas 22.046-9 Banco do Brasil Agência 1265-3 e o da Conta 231991 fonte 1935 Bloco de Proteção Social Especial e Bolsa Família C/C 231975 fonte 1940.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTE 01 CASA DE PASSAGEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	MÉDIA
1	SALA 1 Fabricar um sofá em L com as seguintes medidas 4.760x2400x400x400 com encosto de cabeça, Fabricar uma caixa para brinquedos medindo 1000x500x500	1	R\$ 2.460,00	R\$ 2.620,00	R\$ 2.920,00	R\$ 2.666,67
2	SALA 2 Fabricar um sofá em L com as seguintes medidas 3.000x200x400x400 com encosto de cabeça 2 prateleiras para DVD 1000x300.	1	R\$ 2.135,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.351,67
3	QUARTO 3 porta 1.192x392, 2 portas 1.212x391, 1 prateleira 380x772, Regulagem em todas as portas, chave em 10 portas, sendo 5 chaves outras 5 com fecho regulagem em todas as portas.	1	R\$ 510,00	R\$ 579,00	R\$ 613,00	R\$ 567,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

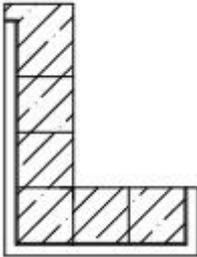
4	QUARTO 2 porta 390 x 1.212Chave em 5 portasUm puxadorRegular todas as portas	1	R\$ 290,00	R\$ 340,00	R\$ 392,00	R\$ 340,67
5	QUARTO 1 01 porta 494x245801 prateleira 476x462, trocar dobradiçasRegulagem em todas as portas.	1	R\$ 370,00	R\$ 425,00	R\$ 477,00	R\$ 424,00
6	LAQUITÁRIO armário medindo 2000x710x500 com 04 gavetas fabricar novo , tampo armário 495x610,portas para armário e prateleira 567x400	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.160,00	R\$ 1.173,00	R\$ 1.156,00
7	BERÇÁRIO manutenção nas portas e armários, manutenção no armário grande e colocar 4 fechaduras	1	R\$ 145,00	R\$ 172,00	R\$ 179,00	R\$ 165,33
8	SETOR PEDAGOGIA 02 chaves no armário, manutenção no armário baixo e colocar 02 portas no armário do corredor 399x725.	1	R\$ 290,00	R\$ 323,00	R\$ 342,00	R\$ 318,33
9	LAVANDERIA Colocar fechadura em 04 portas	1	R\$ 50,00	R\$ 53,00	R\$ 61,00	R\$ 54,67
10	DEPÓSITO Manutenção em dois armários e colocar chave, fabricar 04 prateleiras 1400x400 estruturas em aço	1	R\$ 240,00	R\$ 262,00	R\$ 273,00	R\$ 258,33
11	ARMÁRIO DWE COZINHA	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.295,00	R\$ 1.221,67
						R\$ 9.524,67
LOTE 02 CADASTRO ÚNICO						
01	PRATELEIRAS , em MDF 25mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 2300x2750x400	2	R\$ 2.840,00	R\$ 3.424,00	R\$ 3.024,00	R\$ 3.096,00
02	PRATELEIRAS , em MDF 25mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 2300x2750x800	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.730,00	R\$ 2.732,00	R\$ 2.704,00
03	PRATELEIRAS , em MDF 25mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 3100X900X400	1	R\$ 830,00	R\$ 910,00	R\$ 844,00	R\$ 861,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

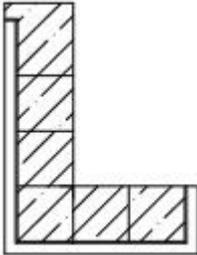
04	PRATELEIRAS , em MDF 25mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 2200X2450X400	1	R\$ 1.110,00	R\$ 1.215,00	R\$ 1.205,00	R\$ 1.176,67
05	PRATELEIRAS , em MDF 25mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 2250X3400X2450X400	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.314,00	R\$ 2.118,00	R\$ 2.160,67
06	ARMÁRIO em MDF medindo 1400x480x2000	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.193,00	R\$ 1.174,33
07	ARMÁRIO em MDF medindo 500x480x750	1	R\$ 315,00	R\$ 391,00	R\$ 345,00	R\$ 350,33
						R\$ 11.523,33
VALOR MÁXIMO DE LICITAÇÃO						R\$ 21.048,00

A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, de porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total de menor **preço é de R\$ 21.048,00 (vinte e um mil e quarenta e oito reais)**.

01	<p>SALA 1 Confecção de um sofá em L com as seguintes medidas 4760mx2400mmx400mmx400mm com encosto de cabeça é fixado na parede confeccionado em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm, fixado com parafuso sistema rafix 5/16, Espuma laminada de 50mm de espessura e 33 de densidade revestida com courino na cor preta. EXEMPLO</p>  <p>Confecção de uma caixa para brinquedos medindo 1000mmx500mmx500mm, sem tampo com base e laterais confeccionado em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm, e com cantos arredondados, cor argila EXEMPLO:</p>
-----------	---

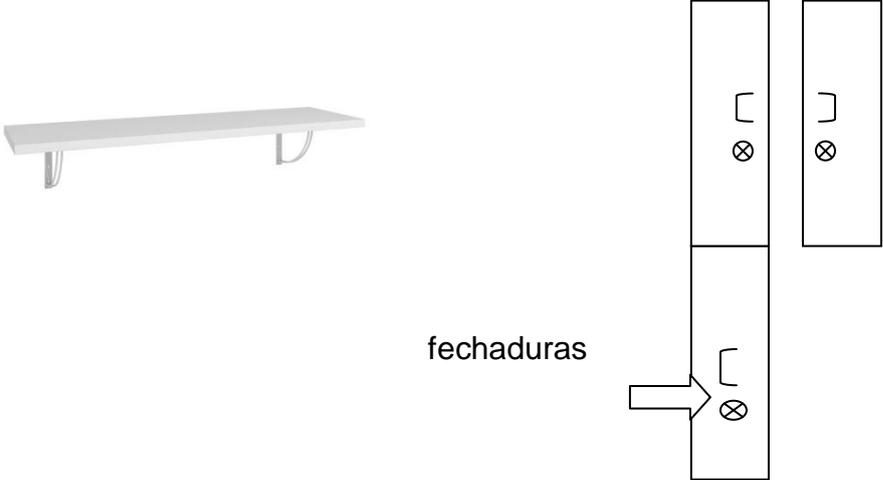
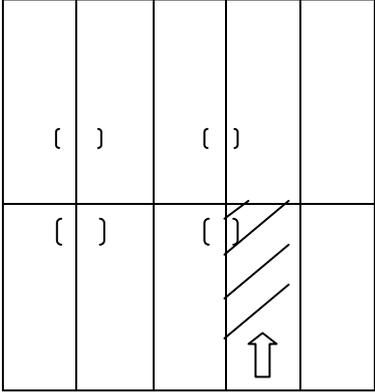


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	
02	<p>SALA 2 Confeção de um sofá em L com as seguintes medidas 3.000mmx200mmx400mmx400mm com encosto de cabeça é fixado na parede confeccionado em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm, fixado com parafuso sistema rafix 5/16, Espuma laminada de 50mm de espessura e 33 de densidade revestida com couro na cor preta. EXEMPLO</p>  <p>Confeção de duas prateleiras para DVD nas medidas 1000mmx300mm, fixa na parede confeccionado em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm; fixo na parede cor argila ,EXEMPLO</p> 
03	<p>QUARTO 3 Confeção de 03 portas: uma nas medidas 1.192mmx392mm e duas nas medidas 1.212mmx391mm cor argila Confeção de 1 prateleira 380mmx772mm , fixa na parede ambos confeccionados em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com</p>

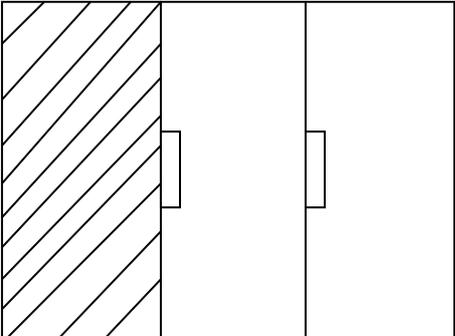
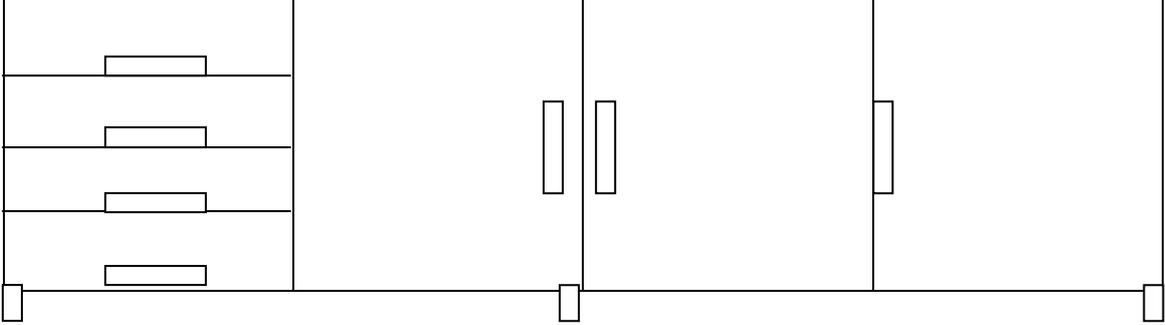
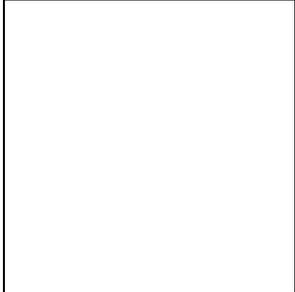


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	<p>fitas PVC 05mm; cor argila, 10 Fechaduras, Regulagem em todas as portas dos guarda roupas EXEMPLOS: Portas parta guarda roupa</p> 
<p>04</p>	<p>QUARTO 2 Confecção de 1 porta nas medidas 390mm x 1.212mm confeccionado em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm; Coloca 06 Fechaduras em todas as portas e 10 puxadores. Regular todas as portas dos guarda roupas, cor argila. Exemplo:</p>  <p align="right">Confecção de uma porta</p>
<p>05</p>	<p>QUARTO 1 Confecção de 01 porta nas medidas 494mmx2458mm Confecção de 01 prateleira nas medidas 476mmx462mm, fixa na parede ambos</p>

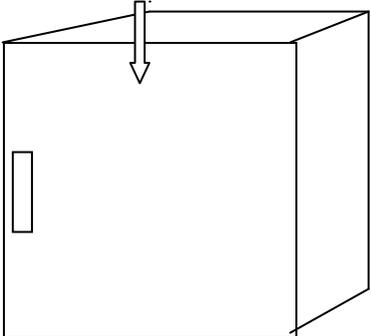
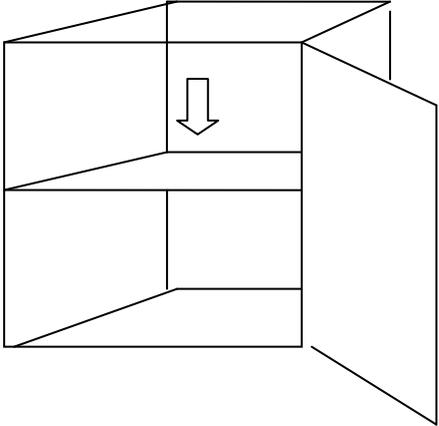
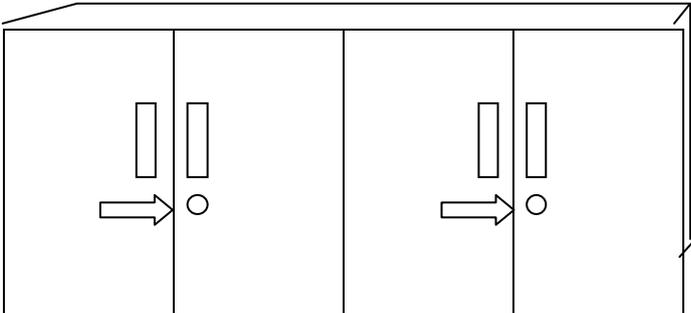


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	<p>confeccionado em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm; trocar dobradiças e 2 fechaduras, cor argila. Regulagem em todas as portas dos guarda roupas. EXEMPLO</p> <p style="text-align: center;">Confeção prateleira</p>  <p style="text-align: center;">Confeção da porta</p> 
<p>06</p>	<p>LAQUITÁRIO DO BERÇÁRIO E BERÇÁRIO Fabricar 01 armário medindo 2000mmx710mmx500mm com 04 gavetas confeccionado em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm. Um <u>tampo armário</u>, confeccionado em MDF de alta densidade 25mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm 495mmx610mm, portas para armário e prateleira 567mmx400mm confeccionado em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm; Troca de fechadura e regulagem das portas do armário e troca de dobradiças, (tampo de granito já existe). EXEMPLOS:</p>  <p style="text-align: center;">TAMPO ARMÁRIO</p>  <p style="text-align: center;">25MM DE ESPESSURA, BORDAS PVC 05 MM 495MMX610MM</p>

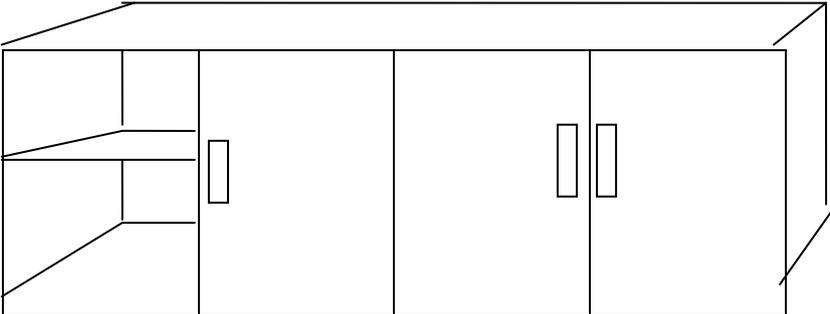


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	<p>PORTA PARA ARMÁRIO</p>  <p>PRATELEIRA PARA ARMÁRIO</p> 
07	<p>SETOR PEDAGOGIA 02 Fechaduras no armário de MDF, manutenção no armário baixo nas portas colocando puxadores e fechaduras e colocar 02 portas no armário baixo do corredor nas medidas 399mmx725mm confeccionado em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm. Cor argila</p>
08	<p>LAVANDERIA Colocar fechadura em 04 portas.</p> 
09	<p>DEPÓSITO Manutenção em dois armários e colocar fechaduras, fabricar 04 prateleiras nas medidas 1400mmx400mm estruturas confeccionado em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm, cor argila.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	
10	<p>COZINHA: Um armário para pia confeccionado em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm com as seguintes medidas 2.110 x 715 x 500 4 portas sem gavetas (tampo em granito já existe) e uma prateleira.</p> <ul style="list-style-type: none">• Manutenção em armário e colocar 4 corrediças nas 4 gavetas <p>Manutenção no armário baixo colocar fechadura. armário da pia.</p> 
01	<p>PRATELEIRAS, confeccionadas em MDF de alta densidade 25mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 2300mmx2750mmx400mm, na cor argila, com sete divisões.exemplo</p> 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

02	<p>PRATELEIRAS, confeccionado em MDF de alta densidade 25mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 2300mmx2750mmx800mm, na cor argila com sete divisões.exemplo</p> 
03	<p>PRATELEIRAS, confeccionadas em MDF de alta densidade 25mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 3100mmX900mmX400mm, na cor argila com sete divisões.</p> 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

04	<p>PRATELEIRAS, confeccionadas em MDF de alta densidade 25mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 2200mmX2450mmX400mm, na cor argila com seis divisões. exemplo</p> 
05	<p>PRATELEIRAS, confeccionadas em MDF de alta densidade 25mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 2250mmX3400mmX2450mmX400mm, na cor argila com seis divisões. exemplo</p> 

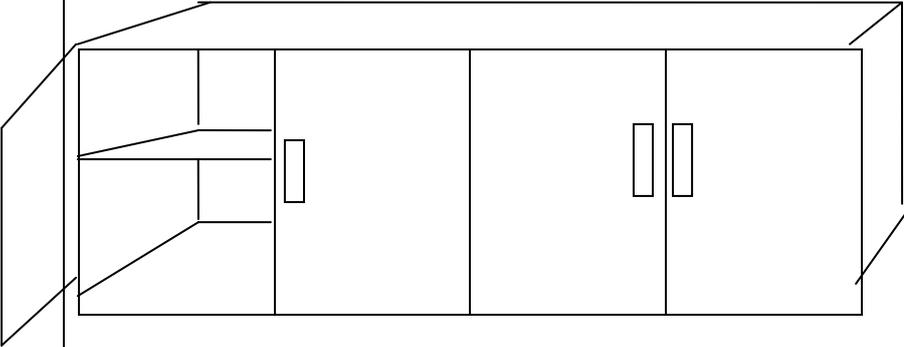


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<p>06</p>	<p>ARMÁRIO confeccionado em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 1400mmx480mmx2000mm com três portas e fechaduras e puxadores e três prateleiras , na cor argila. Exemplo.</p> 
<p>07</p>	<p>ARMÁRIO confeccionadas em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm para arquivo em caixas com as seguintes medidas 500mmx480mmx750mm com uma porta e fechadura, na cor argila.exemplo</p> 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

08	<p><u>COZINHA:</u> Um armário para pia confeccionado em MDF de alta densidade 18mm de espessura, revestimento laminado melamínico de baixa pressão e alta resistência dupla face, bordas com fita PVC 05mm com as seguintes medidas 2.110 x 715 x 500 4 portas sem gavetas (tampo em granito já existe) e uma prateleira.</p> <ul style="list-style-type: none">• Manutenção em armário e colocar 4 corrediças nas 4 gavetas <p>Manutenção no armário baixo colocar fechadura. armário da pia.</p> 
-----------	--

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 Produtos:

1. Os produtos constantes do **Anexo I** deverão ser de ótima qualidade e seguir as características técnicas descritas.
2. Prazo de garantia dos produtos é de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e do atesto da nota fiscal / fatura.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. A entrega/montagem deverá ser feita nos dias de expediente da Prefeitura, e com comunicação de 48 horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.
2. O prazo para entrega dos produtos será de 30 dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço.
3. Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 05 dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.
5. Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
6. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7. Todos os produtos devem ser entregues montados e instalados nos locais indicados.
8. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.
9. A empresa CONTRATADA deverá conferir todas as medidas apresentadas neste Termo de Referência antes da confecção da mobília.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

O presente termo de referência terá o prazo de validade de 12 meses e o prazo para execução dos serviços é de 30 dias, a contar da lavratura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes, até o máximo previsto em lei, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.
2. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de acordo com a instrução do fabricante.
3. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado produto.
4. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas mediante solicitação da Prefeitura no total ou em parte os produtos que não obedecerem às condições de qualidade, validade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.
5. Fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.
6. A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
7. Repor no prazo máximo de 72 horas todo e qualquer bem da administração e ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da entrega do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais materiais ou morais ocasionados à Administração e ou terceiros na execução do objeto da presente licitação isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
9. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública custear ensaios testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
10. Responder única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto tais como impostos taxas contribuições fiscais previdenciárias trabalhistas fundiárias enfim por todas as obrigações e responsabilidades por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
11. Comunicar expressamente à Administração a quem competirá deliberar a respeito toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
12. A eximir a Prefeitura de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a entrega dos produtos (Parágrafo 1º do Art 71 Lei 8666/93).
13. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na entrega dos produtos.
14. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
15. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.
16. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
17. Executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
18. Prestar os serviços conforme planilha detalhada e nos prazos determinados neste presente termo.

8. DO PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, após a emissão do empenho, acompanhado das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretária desta Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 2) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/ Nota Fiscal.
- 3) Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 1) O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;
- 2) A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato/ordem de serviço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição de produtos ou correção de irregularidades.
- 3) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

10. DA ENTREGA/MONTAGEM:

A montagem dos itens do lote 01 será na Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, sito a Rua Miguel Muraski nº310 – Jardim Rafaela – Almirante Tamandaré - PR Já os itens do lote 02 será entregue na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social Departamento de Cadastro, sito a Rua Mauricio Roseman S/N – Cachoeira – Almirante Tamandaré-PR O prazo de entrega/montagem dos móveis será de até 30 dias corridos após o encaminhamento do empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CONVITE Nº 012/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Lote xx	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	XXX	XX		XX	RXXXX

- a) OS VALORES UNITÁRIOS DEVEM SER RESPEITADOS;**
- b) A PROPOSTA DEVE ESTAR DATADA, ASSINADA E CARIMBADA;**
- c) NOME PARA CONTATO, TELEFONE E E-MAIL;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 012/2016

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 012/2016

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

CONTATO:

Convidamos vossa senhoria a participar da Licitação na modalidade de Convite Nº XXX/2016, O recebimento dos envelopes dar-se-á no setor de protocolo até o dia **03/10/2016, às 13h30.** E a abertura dos envelopes e o julgamento dos mesmos dar-se-á em sessão pública a ser **realizada no dia 03/10/2016, às 14h00min,** na sala de reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Objeto: A presente licitação tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS PARA CASA DE PASSAGEM E CADASTRO ÚNICO,

O preço máximo da presente licitação será de **R\$ 21.048,00 (vinte e um mil e quarenta e oito reais)** conforme Anexos do Edital.

XENIA MARA DE PAULA SEBOITAIA
Presidente da CPL

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS, EM / /2016, O CONVITE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA.

RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 012/2016

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. _____, na Modalidade **CONVITE**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº. 012/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À Comissão de Licitação do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao CONVITE Nº.XX/2016.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr _____, brasileiro, casado, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº.____ da _____ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº. 012/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO DENÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

À comissão Permanente de Licitação do Município de Almirante Tamandaré

Com referência ao edital nº. XX/2016, na modalidade CONVITE.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, , portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº. 012/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<p>DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)</p> <p>Referente ao PREGÃO PRESENCIAL xx/2016</p> <p>A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.</p> <p>Local, ___ de _____ de 2016.</p> <p>Assinatura Sócio Administrador</p>

(FORA DOS ENVELOPES)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº. 012/2016

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2016 QUE
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**, portador do RG. nº 3.136.670-4 – SESP/PR e CPF nº 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a), _____(CI.RG. nº _____ - CPF nº _____), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Convite nº 012/2016 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0013290/2016** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

É objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS PARA CASA DE PASSAGEM E CADASTRO ÚNICO”. PARA O LOTE(ES) Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XX		R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. O prazo de execução o de vigência será até 31 de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
2. O pagamento correspondente a prestação dos serviços, será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal fornecida pela contratada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Administração e Previdência;
2. A contratada deverá informar no corpo da Nota fiscal/Fatura, o nº. do processo de licitação e do contrato, bem como o número da conta corrente, agência e banco para fins de liquidação;
3. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.
4. Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas.
5. Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.062 – Recursos do IGD – Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 – 1940 – Equipamentos e Material Permanente

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.073 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1935 – Equipamentos e Material Permanente

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.075 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Visando a execução do objeto deste Termo, a **Licitante Vencedora** se obriga a:

1. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. Executar os serviços em horários definidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
5. É vetado aos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** permitir acesso de terceiros no interior da Instituição;
6. Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço com encargos serão de responsabilidade do proponente. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Secretaria Municipal de Fazenda, nem ônus desta para com eles.
7. Visando a execução do objeto deste Termo, a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social se obriga a exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
8. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
9. A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
11. A licitante deverá, durante toda a vigência da contratação, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital;
12. A Administração reserva-se o direito de solicitar a contratada, a qualquer momento, complementações e esclarecimentos adicionais que considerar pertinente;
13. De acordo com os resultados apresentados nos relatórios parciais de avaliações feitas pela administração as atividades previstas poderão ser, de acordo com a legislação, redirecionadas, suprimidas ou aditadas;
14. A contratada deverá preservar os documentos de coleta de dados e informações e apresentá-los, sempre que solicitado, de forma organizada, sendo entregues ao final do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE

1. Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1 Advertência.

7.2 Multa.

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9.** A multa prevista no item 7.2 será:
- 9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- 9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 10.** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 11.** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12.** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação oriunda deste contrato ficarão a cargo do servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo, do edital e do contrato;
2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Convite nº. 012/2016**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, xx de xxx de 2016.

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA